



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 037/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de pessoa prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

**Rio Piracicaba**

**AUTUAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

**THAÍS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) PARA BENS E SERVIÇOS

Identificação do Setor Demandante
<b>Setor Demandante:</b> Presidência
<b>Responsável da demanda:</b> Sebastião Rômulo Linhares
<b>E-mail responsável pela demanda:</b> camararp@camararp.mg.gov.br <b>Telefone:</b> (31) 3854-1353
Identificação da Demanda
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para prestação de serviço de 1 (um) cerimonialista, (locução) para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.
<b>Tipo de Objeto:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico sem utilizar Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços/Ata Registro de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Inexigibilidade – Contratação Direta <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços de outro(s) Órgão(s)

Fonte de recursos para atendimento da demanda
---



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



**Dotação Orçamentária: 01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.**

### Valores da contratação

**Valor total estimado da contratação pelo demandante: R\$ 931,00**

### Média dos orçamentos prévio informado:

Em anexo acompanham as pesquisas de preços feitas pelo responsável da demanda, o qual assina o presente documento sendo por elas responsável.

### Demais informações

#### Prazo de Entrega/ Execução:

Evento dia 30/11/2024.

#### Local e horário da Entrega/Execução:

Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Praia. De 08:00 às 13:00h.

**Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Adriele Adilaine Costa.**

**Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01(um) Cerimonialista para serviço de locução.	Unidade	1	R\$ 931,00	R\$ 931,00

**Responsáveis pela demanda: Sebastião Rômulo Linhares**

**Demandante: Sebastião Rômulo Linhares**

**Gestor: Eliane Augusto Pereira**

**Fiscal: Adriele Adilaine Costa**

Rio Piracicaba-MG, 09 de setembro de 2024.

  
**Sebastião Rômulo Linhares**

Presidente da Câmara Municipal

# Edital nº 90014/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/09/2024

**Local:** Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS 4 REGIAO

**Unidade compradora:** 926094 - CONS.REG.DE CORRET. DE IMÓVEIS - 4ª REG.MG

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 06/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/09/2024 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 17481268000195-1-000045/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para organização de evento na cidade de Patos de Minas/MG.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92609405900142024>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.498,08

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
7	Instalação / Manutenção /	1	R\$ 566,25	R\$ 566,25	
<a href="#">Portal Nacional de Contratações Públicas</a> Entrar					
8	Serviço Fotográfico	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	

Exibir: 6-8 de 8 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

*pluel*

# Aviso de Contratação Direta nº 192/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/08/2024

**Local:** Buritis/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITIS **Unidade compradora:** 437 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 16/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 16/08/2024 09:20 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 18125146000129-1-000097/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização do evento denominado Feira do Agronegócio, II EDIÇÃO AGROBURITIS, no município de Buritis - MG nos dias 22 a 24 de Agosto de 2024.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 58.956,66

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

plus



6	Locação de 160 (cento e sessenta) jogos de mesa, com 04 (quatro) cadeiras sem braço na cor branca; Serviços para 3 (três) dias de evento.	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	
7	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).	1	R\$ 9.993,33	R\$ 9.993,33	
8	Locação de Sonorização Profissional de Pequeno Porte: Locação de Sistema de Sonorização com 01 mesa digital 4 canais de entrada, equalização paramétrica, gate, equalizador por canal, 12 canais de saída com equalizador gráfico, compressor; 01 computador com software de gerenciamento do sistema e Smart Live; 01 microfone calibrado para alinhamento do sistema; Rack drive composto por processador digital com 04 entradas e 08 saídas (Dolby Lake Contour, Drive Rack DBX, XTA 448, Dolby 226); Sistema de PA composto por 16 elementos/caixas por lado - L/ R, Line Array Tree Way, passivo com 2 falantes de 10", 12" ou 15" para as frequências graves, 2 falantes 6,5", 8", 9" ou 10" para as frequências médias e 1 drive para as altas frequências; Sistema de front	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
	com 2 falantes de 10", 12" ou 15" para as frequências graves, 02 falantes 6,5", 8", 9" ou 10" para as frequências. Serviços para 3 (três) dias de evento.				
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 (quatro) PAINÉIS DE LED: P3,10mm, medindo aproximadamente 2,00 x 3,00, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação e todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem dos operadores); Serviços para 2 (dois dias) de evento	1	R\$ 7.510,00	R\$ 7.510,00	
10	Serviço de locução (cerimonialista): serviços de locutor profissional com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.	1	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

pluel

# Aviso de Contratação Direta nº PRD 89/2024

Última atualização 10/09/2024

**Local:** São Sepé/RS **Órgão:** FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMOES FILHO

**Unidade compradora:** 12022 - Fundação Cultural Afif Jorge S Filho

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 10/09/2024 09:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/09/2024 12:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 92457860000177-1-000129/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

## Objeto:

Contratação de serviço de Cerimonialista (locação) para a abertura dos Festejos Farroupilha, Desfile do 20 de Setembro e encerramento.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 883,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.550,00

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO (LOCUÇÃO) PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 883,00	R\$ 883,00	
2	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO (LOCUÇÃO) PESSOA FÍSICA	1	R\$ 883,00	R\$ 883,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalclaseservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

*plus*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de 1 (um) cerimonialista, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Se faz necessário contratar um profissional experiente para gerir o evento, garantir a clareza das informações transmitidas e proporcionar uma experiência de qualidade para os participantes.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. O serviço de locução e cerimonialista para eventos públicos é essencial para garantir uma condução profissional, respeitosa e organizada. O ciclo de vida dessa solução abrange desde o planejamento inicial até a finalização do evento, com foco na entrega de uma experiência harmoniosa e fluida para todos os participantes, incluindo autoridades, convidados e público geral.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### Outros requisitos

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

b) O Contratado deverá agir com sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação e ser responsável para desenvolver e proferir com desenvoltura os serviços;

c) A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: Dia 30 de novembro de 2024, às 09h, em que o serviço deverá estar em pleno funcionamento, solicitamos que a Contratada chegue pelo menos uma hora antes do evento.



5.1.2. O fim do evento está previsto às 13:00h.

**Local do serviço**

5.2. O serviço será prestado: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Centro - Rio Piracicaba/MG.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.



7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fical deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I \quad (6)}{365 / 100}$$

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### Exigências de habilitação

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais)**.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

  
**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**

Gestora de Contratos



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

### “NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

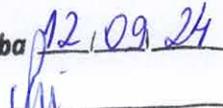
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 22.10.24  
  
Diretor (a) Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PORTARIA Nº. 020/2024

#### NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

**Equipe de Apoio:** Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 12/09/24

  
Diretor (a) Geral

  
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 DISPENSA Nº 037/2024.

#### REQUISIÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 30 de novembro de 2024, a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando também que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Considerando por fim que para a realização do evento haverá a necessidade de contratação de serviços de cerimonialista, o qual faz-se necessário para a melhor organização e sucesso do projeto.

Venho REQUISITAR autorização para realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

  
**THAIS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba/MG, 12 de setembro de 2024.

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 931,00 (Novecentos e trinta e um reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 12/09/2024

*Plus*  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 12/09/2024

*Adrielle*  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 12/09/2024

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

**01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000 D0042**

Data: 12/09/2024

  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 044/2024  
DISPENSA N° 037/2024  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação pessoa para prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

### 1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camarario-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camarario-piracicaba.mg.gov.br



2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

### 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

*Handwritten signature*



6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

### 7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

### 8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Justificamos a contratação pois, se faz necessário contratar um profissional experiente para gerir o evento, garantir a clareza das informações transmitidas e proporcionar uma experiência de qualidade para os participantes.

### 9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

### 10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR



### 10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

### 10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

### 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:  
**01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.**

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte deste aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de contrato;

Anexo III – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Anexo IV – Modelo Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 17 de setembro de 2024.

*Thaís*  
Thaís Andrade Lucas  
Agente de Contratações



Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024,  
DISPENSA Nº 037/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de 1 (um) cerimonialista, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se faz necessário contratar um profissional experiente para gerir o evento, garantir a clareza das informações transmitidas e proporcionar uma experiência de qualidade para os participantes.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O serviço de locução e cerimonialista para eventos públicos é essencial para garantir uma condução profissional, respeitosa e organizada. O ciclo de vida dessa solução abrange desde o planejamento inicial até a finalização do evento, com foco na entrega de uma experiência harmoniosa e fluida para todos os participantes, incluindo autoridades, convidados e público geral.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Outros requisitos**

A solução que atende aos serviços a serem prestados devem observar os seguintes tipos de requisitos técnicos:

a) O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

b) O Contratado deverá agir com sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação e ser responsável para desenvolver e proferir com desenvoltura os serviços;

c) A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: Dia 30 de novembro de 2024, às 09h, em que o serviço deverá estar em pleno funcionamento, solicitamos que a Contratada chegue pelo menos uma hora antes do evento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

5.1.2. O fim do evento está previsto às 13:00h.

### Local do serviço

5.2. O serviço será prestado: Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silvério, nº174, Centro - Rio Piracicaba/MG.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que devidamente justificadas e anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararpiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o/a servidor(a) Adriele Adilaine Costa, Diretora Geral.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará pela aferição do atendimento dos serviços às especificações deste instrumento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao fim da execução dos serviços, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo, quando for cabível, devendo:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Comunicar à empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.4.3. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos e para o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo.

7.10. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{6}{(100)} = \frac{6}{65}$$



### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### Qualificação Técnica

8.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
**01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000-D0042.**

### 11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ao participar do certame deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

Local/Data

*(Chefe ou Diretor da área requisitante)*



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024**

**DISPENSA Nº. 037/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
PIRACICABA E A EMPRESA**  
.....

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **044/2024**, Modalidade Dispensa n.º **037/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de 1 (um) cerimonialista, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência na assinatura deste, até o pagamento da NF da prestação de serviço.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### CLÁUSULA V – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

### CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO



11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Edital, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação 01.031.0001.4012.3.3.90.36.0000-D0041.

#### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 DISPENSA Nº 037/2024.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



### ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, DISPENSA Nº 037/2024

À  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 044/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 037/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 044/2024

Objeto: **Contratação pessoa para prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 13 de setembro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação

**camararp@camararp.mg.gov.br**



**De:** Francis Junior [francisjrjornalista@yahoo.com.br]  
**Enviado em:** 20/09/2024 hh:mm: 10:19  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Orçamento para cerimonial  
**Anexos:** Orçamento Câmara de Rio Piracicaba C L.jpg

Bom dia  
Segue o orçamento para apresentação do Cidadão Legal.  
O valor pode ser revisto.  
Muito obrigado e grande abraço.  
Francis Júnior, jornalista

*Francis*



# Orçamento para prestação de serviços

À  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Orçamento para apresentação do cerimonial da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal

Local: Câmara Municipal

Data: dia 30 de novembro de 2024 das 9h às 13h

Horas contratadas 4 horas -

Valor hora do apresentador: R\$ 225,00

Valor .....R\$ 900,00

Desconto..... 40%

Valor total o serviço.. R\$ 540,00

Francis Junior  
(Francisco Pereira CPF 524.307.316-49  
CNPJ de MEI 49.510.133/0001-05)

João Monlevade, 20 de setembro de 2024

plus

**camararp@camararp.mg.gov.br**

**De:** Gala Cerimonial [galacerimonial@galacerimonial.com.br]  
**Enviado em:** 23/09/2024 hh:mm: 18:13  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Anexos:** Orçam CMRP (Cidadão Legal).docx

Prezada Adriele,

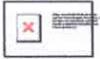
Segue orçamento conforme solicitado.

At,

--



Carlos Augusto Rocha Vieira  
Especialista em Eventos  
31 996919401 / 983131575



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**De:** Gala Cerimonial [galacerimonial@galacerimonial.com.br]  
**Enviado em:** 23/09/2024 hh:mm: 18:09  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Cerimonialista  
**Anexos:** Orçam CMRP (Cidadão Legal).docx

Em 19/09/2024 14:52, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de mestria de cerimônia, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a ser realizado no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, **na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG.**

Gentileza chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



Carlos Augusto Rocha Vieira  
Especialista em Eventos  
31 990717401 / 983131575



João Monlevade, 22 de setembro de 2024.

À  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
At. Sra. Adriele Costa  
Ref.: Orçamento

Prezada Senhora,

Apresentamos-lhe a Gala Cerimonial, Eventos & Marketing, destacando a experiência ao longo destes 26 anos como a primeira Empresa de Cerimonial do Médio Piracicaba, pautada na qualidade e responsabilidade dos serviços prestados.

Enviamos orçamento conforme vossa solicitação.

Atenciosamente,

**CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
**ESPECIALISTA**



## DESCRIÇÃO

1 –Serviço de Mestria de Cerimônia durante a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, dia 30 de novembro de 2024, sábado, das 9h às 13h, na sede da Câmara Municipal.

- Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), inclusos impostos.



### Dados cadastrais

**Razão Social:** Carlos Augusto Rocha Vieira ME

**Nome Fantasia:** Gala Cerimonial, Eventos e Marketing

**CNPJ:** 05.056.845/0001-12

**Inscrição Municipal:** 80004

**Endereço:** Rua Siderúrgica, nº 41, Centro Industrial, João Monlevade – MG

**CEP.:** 35.930-462

**E-mail:** galacerimonial@galacerimonial.com.br

**Proprietário:** Carlos Augusto Rocha Vieira

**CPF:** 025.178.106-21

**Banco:** Santander - 033 – Agência 3174 – Conta Corrente 13000038-6

De: carlos gomes [carlostremdasdez@yahoo.com.br]  
Enviado em: 23/09/2024 hh:mm: 16:10  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Cerimonialista  
Anexos: ORÇAMENTO - setembro 2024a.doc

Boa tarde!

Segue orçamento, em anexo.

Att,

**Carlos Gomes**

**Jornalista, Mestre de Cerimônia e Professor de Filosofia**

**(31) 99192-3470**

Em quinta-feira, 19 de setembro de 2024 14:50:23 BRT, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)  
<[camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br)> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de mestria de cerimônia, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, a ser realizado no dia **30 de novembro de 2024**, das 09h às 13h, na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba-MG.

Gentileza chegar com antecedência mínima de 30 minutos.

Cordialmente,

Adriele Costa



Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

## ORÇAMENTO

João Monlevade, 23 de setembro de 2024

Prezados (as) senhores(as),

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, na data de 19 de setembro de 2024, apresento o orçamento requerido para a atividade de mestria de cerimônia, para a 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no dia 30 de novembro de 2024, das 9h às 13h, com chegada com antecedência mínima de 30 minutos, na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Centro, Rio Piracicaba – MG.

**Orçamento: R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais)

Atenciosamente,

Carlos Alberto da Silva Gomes

Carlos Alberto da Silva Gomes  
carlostromdasdez@yahoo.com.br  
(31) 99192-3470



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 DISPENSA Nº 037/2024.

Aos 21 dias do mês de outubro de 2024, às 14:55 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 044/2024, Modalidade Dispensa nº 037/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 598,33 (Quinhentos e Noventa e oito reais e trinta e três centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação pessoa para prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

JUSTIFICA-SE a contratação uma vez que se faz necessário um profissional experiente para gerir o evento, garantir a clareza das informações transmitidas e proporcionar uma experiência de qualidade para os participantes.

Diante de todo exposto por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação do **SR. CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA- ME**, o qual possui capacidade para o objeto licitado, é cabível e vantajosa para a Câmara Municipal, uma vez que o mesmo apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.



Insta salientar que a escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a execução do contrato e, tendo em vista a desclassificação do primeiro licitante vencedor, por não apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado **SR. CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA- ME**, pelo valor total de **R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

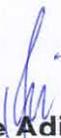
A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000 D0042**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.

  
**Thais Andrade Lucas**  
Agente de Contratação

  
**Adriele Adilaine Costa**  
Equipe de Apoio

  
**Lucia Aparecida dos Santos**  
Equipe de Apoio



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA - ME	
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
05.056.845/0001-12	07/05/2002	01/05/2002
Endereço Completo:	RUA SIDERURGICA 41 - BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL CEP 35930-462 - JOAO MONLEVADE/MG	
Objeto:	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E ASSESSORIA EM MARKETING.	
Capital:	R\$ 5.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)
CINCO MIL REAIS		MICRO EMPRESA
Situação: ATIVA	Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 15/02/2016	Número: 5699734	
Ato	002 - ALTERACAO	
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
Nome do Empresário:	CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA	
Identidade: MG-6.462.633	CPF: 025.178.106-21	
Estado Civil: Divorciado	Regime de Bens: Comunhao Parcial	
NADA MAIS#		

Belo Horizonte, 21 de Outubro de 2024 10:08

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 10 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



24/645.051-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C240003105084 e visualize a certidão)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111100766-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSE VIEIRA CARLOS	(mãe) MARIA PERPETUA ROCHA VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/12/1973	IDENTIDADE (número) MG-6.462.633	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 025.178.106-21			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R SIDERURGICA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO INDUSTRIAL	CEP 35930462	
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2221	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SIDERURGICA			NÚMERO 41
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO INDUSTRIAL	CEP 35930462	
MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADEEXCELSIOR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7319004 Atividades secundárias: 8230001	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS E ACESSORIA EM MARKETING.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/2002		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.056.845/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA ME		USCIDA JUNTA COMERCIAL	
DATA DA ASSINATURA 13/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Carlos Augusto Rocha Vieira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE EM 15/02/2016 Omar Danilo dos Neves Assessor do Secretário-Geral Masp: 1048736-1	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21/10/24  
Duel



Sede: Rua do Comércio, 1047 - Freg. Gl. Casa Verde - Rio Piracicaba - MG - CEP: 37.300-000  
E-mail: cart@cmrpio.com.br - Internet: www.cmrpio.com.br - Fone: (31) 3692-2606 - Fax: (31) 3692-2559

Reconheço por este documento a(s) firma(s) de:

CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Cartão Montevade: 13/01/2016 14:55:00

*Plus*  
Cartão Montevade 2016  
Selo de Segurança  
RECONHECIMENTO PIRAC  
BZS 62244

EMISSÃO: R\$ 4,20 RECIBO: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,58

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21 / 10 / 24  
*Plus*  
Agente de Contratação / Pregoeiro





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.056.845/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/05/2002	
NOME EMPRESARIAL CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALA CERIMONIAL, EVENTOS E MARKETING	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SIDERURGICA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.930-462	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/10/2024 às 14:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 21 / 10 / 24  
*Dud*  
Agente de Contratação / Pregoeiro

*Dud*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
**CNPJ: 05.056.845/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:25 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **7306.6ADD.32DC.E7CA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Plus



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/09/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/12/2024

NOME: CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA

CNPJ/CPF: 05.056.845/0001-12

LOGRADOURO: RUA SIDERURGICA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO INDUSTRIAL

CEP: 35930462

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000804034428

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 10 / 24

Agente de Contratação / Pregoeiro



Prefeitura Municipal de  
João Monlevade  
Estado de Minas Gerais

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 10065 / 2024

**Certifico:** para os devidos fins que:

**CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA-ME**

CPF/CNPJ nº: **05.056.845/0001-12**

10ª Rua Siderúrgica Nº41, - Centro Industrial - João Monlevade-MG CEP: 35930462

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:  
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

**Validade 90 dias**

Certidão Emitida em: **24/09/2024**

Chave de Validação WEB: **ca5542c8**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 24/09/2024.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.056.845/0001-12  
**Razão Social:** CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA ME  
**Endereço:** RUA SIDERURGICA 41 / CENTRO INDUSTRIAL / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-462

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2024 a 10/11/2024

**Certificação Número:** 2024101204451670540642

Informação obtida em 21/10/2024 09:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 21 / 10 / 24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.056.845/0001-12

Certidão n°: 45021378/2024

Expedição: 26/06/2024, às 12:42:01

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.056.845/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba	
Conferido na Internet	
Data	<u>21</u> / <u>10</u> / <u>24</u>
<i>Dlus</i>	
Agente de Contratação / Pregoeiro	

*Dlus*



Locação de materiais para festas  
Decoração de Festas - Montagem de Tendas  
CNPJ: 00.294.649/0001-62  
Av. Castelo Branco, 277 – República – João Monlevade/MG.  
[www.festaspraticas.com.br](http://www.festaspraticas.com.br) – [festaspraticas@hotmail.com](mailto:festaspraticas@hotmail.com)



Tel: (31) 3852.2287

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Festas Práticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.294.649/0001-62, com sede na Avenida Castelo Branco, 277C – Bairro República – João Monlevade – MG, CEP: nº 35.930.090, atesta para os devidos fins, que a Empresa **CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA ME** (Gala Cerimonial, Eventos e Marketing), localizada na Rua Siderúrgica, 41 – Bairro Centro Industrial, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-462, inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.845/0001-12, prestou os serviços de Mestre de Cerimônia, Tradução de Libras e Sonorização a esta Empresa, seguindo rigorosamente todas as condições estabelecidas, como prazo de entrega, garantia e outros, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Monlevade, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CASSIA COURA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA  
Data: 21/10/2024 14:50:39-0300  
verifique em <https://validar.itii.gov.br>

---

**Festas Práticas Ltda.**

Representante legal: Cássia Coura Moreira dos Santos Ferreira  
RG: M 721.865 – SSP – MG / CPF: 311.843.326-49

*plus*



Câmara Municipal de  
**João Monlevade**

*Câmara forte, cidade forte!*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.310.631/0001-72, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Dona Nenela, nº 146, bairro JK, João Monlevade, atesta, para os devidos fins, que a empresa **Gala Cerimonial, Eventos & Marketing**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.056.845/0001-12, situada na Rua Siderúrgica, 41, Centro Industrial, João Monlevade - MG, prestou serviços a esta Casa Legislativa com serviço de Mestre de Cerimônias. Com entrega do serviço de acordo com o solicitado, dentro dos prazos e não havendo nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Câmara Municipal de João Monlevade, 21 de outubro de 2024.

**Jéssica Ivens Silveira**  
Diretora em Substituição

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 21 / 10 / 24

Diretor (a) Geral

*P. Silva*



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

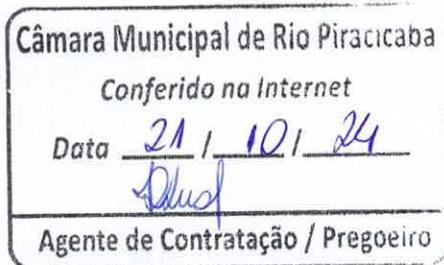
Nome: CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA  
CNPJ: 05.056.845/0001-12

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Outubro de 2024 às 09:37



JOÃO MONLEVADE, 21 de Outubro de 2024 às 09:37

**Código de Autenticação:** 2410-2109-3740-0442-3670

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

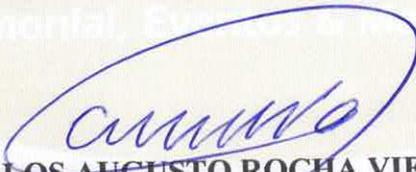
**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Carlos Augusto Rocha Vieira ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.056.845/0001-12, por intermédio de sua representante legal, Carlos Augusto Rocha Vieira, portador do CPF nº 025.178.106-21, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

João Monlevade, 21 de outubro de 2024.

  
**CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**05 056 845/0001-12**  
**Carlos Augusto Rocha Vieira - ME**  
**Rua Siderúrgica, 41**  
**Centro Industrial CEP 35.930-462**  
**João Monlevade - MG**

Rua Siderúrgica – 41 – Centro – João Monlevade – MG – CEP 35.930-462 – 31 99691 9401  
[@galacerimonial](mailto:@galacerimonial) / [galacerimonial@galacerimonial.com.br](mailto:galacerimonial@galacerimonial.com.br)

*Handwritten mark*



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 044/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 037/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA ME** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 21 de outubro de 2024.

  
**CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Rua Siderúrgica – 41 – Centro – João Monlevade – MG – CEP 35.930-462 – 31 99691 9401  
@galacerimonial / galacerimonial@galacerimonial.com.br

*plus*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararpiracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024

DISPENSA Nº 037/2024.

### REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 21 de outubro de 2024, e documentação de habilitação apresentada, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação pessoa para prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

Rio Piracicaba, 21 de outubro de 2024.

**THAIS ANDRADE LUCAS**

Agente de Contratação



## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 044/2024  
**Modalidade** : Dispensa nº 037/2024  
**Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviços de um cerimonialista para realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.  
**Fundamentação** : art. 75, inciso II da lei 14.133/2021

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de um cerimonialista para realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

**"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".** (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

plus



Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Vejamos o artigo 75, II da Lei 14.133 de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Neste sentido, as lições do renomado Joel de Menezes Niebuhr:

“o limite de valor é ‘para contratação que envolve valores inferiores a (...)’ R\$ **R\$ 119.812,02** e R\$ **59.906,02**, respectivamente, conforme os incisos I e II do art. 75. Ou seja, o parâmetro é a contratação na sua contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame,

 plus



devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

**"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230**

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços de um cerimonialista para realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em atendimento a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, será permitida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 conforme vimos acima.

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

  
plus



Por fim, ressalto que a CPL observou quando da instrução do procedimento, os seguintes requisitos:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços.

Vale destacar ainda outros requisitos a serem obedecidos, tais como ratificação da contratação, formalização de contrato, publicação do extrato do contrato no site oficial da Câmara Municipal, e demais requisitos previstos na Lei 14.133 de 2021.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 22 de outubro de 2024.



**SIMONE A. ROLA MELO LOPES**

**OABMG 98.469**

plus



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 037/2024 a Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação envolvendo a locação de brinquedos infláveis, carrinho de algodão-doce, cachorro-quente, pipoca e fornecimento de picolés, para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL
SR. CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA- ME	R\$ 560,00

Rio Piracicaba, 22 de outubro de 2024.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 034/2024, Dispensa de Licitação nº 029/2024, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratada:** SR. CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA- ME

**Objeto:** Contratação pessoa para prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

**Fundamento legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

**Valor Total Estimado:** R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 22/10/2024.

  
**THAÍS ANDRADE LUCAS**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camararp.rio-piracicaba.mg.gov.br



CONTRATO N.º 047/2024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA GALA CERIMONIAL, EVENTOS E MARKETING.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de Rio Piracicaba-MG, na Avenida Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Centro, CEP: 35.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.943.467/0001-70, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Sebastião Rômulo Linhares, brasileiro, solteiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e **GALA CERIMONIAL, EVENTOS E MARKETING**, com sede na Rua Siderúrgica, 41, Centro, João Monlevade/MG, telefone nº (31) 99691-9401, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.056.845/0001-12, neste ato designada **Contratada** por seu representante **CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, portador CPF nº 025.178.106-21 e RG nº MG- 6.462.633 tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2024 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Física nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de 1 (um) cerimonialista, para a realização da 2ª Edição do Projeto Cidadão Legal.

1.2. O serviço será prestado no dia 30 de novembro de 2024, na Câmara Municipal, Av: Dom Joaquim Silverio, nº 174, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG no horário de 09 às 13 horas.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 22/10/24

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

plus



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta de preço;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do contrato, até o dia 30/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA III – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA V – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

*Conferê com o Original e Dou Fe*

*[Handwritten mark]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2024.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 22, 10, 24  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 22, 10, 24

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

epul



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 22 de 10/2024  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

pusl



- 9.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18. O Contratado deverá comparecer no local com antecedência, mínima, de 30 minutos para as tratativas finais do evento.
- 9.19. O Contratado deverá agir com sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas, boa apresentação e ser responsável para desenvolver e proferir com desenvoltura os serviços;
- 9.20. A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e o Contratado.

### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 22 de 10 de 2018

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

plm



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

### CLÁUSULA XI - GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Termo de Referência.

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba

Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Aviso de Dispensa,.

### CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual

### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação:  
**01.201.01.031.00014.012.33.90.36.0000-D0041.**

### CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

*amms*  
Confere com o Original e Dou

Rio Piracicaba, 22 de 10/2024  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*JM*  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA XVII – PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal, e, também nos termos do artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 - É eleito o Foro da Comarca de Rio Piracicaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

22.10.24

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

*Plus*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

18.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Piracicaba, 22 de outubro 2024.

**CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA**  
Gala Cerimonial, Eventos e Marketing

**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

TESTEMUNHAS:

**Adriele Adilaine Costa**  
CPF Nº: 097.143.106-01

**Lucia Aparecida dos Santos**  
CPF Nº: 736.102.166-20

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 22, 10, 24  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2024.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

**CONTRATADA: SR. CARLOS AUGUSTO ROCHA VIEIRA- ME**

**OBJETO:** Contratação pessoa para prestação de serviços de cerimonialista para a 2ª Edição do Cidadão Legal, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.201.01.031.00014.012.33.90.39.0000 D0042.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 22/10/2024 a 31/12/2024

**PUBLICADO EM:** 22/10/2024

**ELIANE AUGUSTO PEREIRA**  
Gestora de Contrato